CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA.

CONTRATANTE: O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Jairo Santos Oliveira,** brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.XXX.XXX-34.

CONTRATADA: A ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.948.013/0001-46, estabelecida na Rua Santa Marta, nº 85, São Gabriel, Belo Horizonte/MG, CEP 31.980-440, representada por seu representante legal, Senhor **Florival Francisco Xavier**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.XXX-794 PC/MG e CPF (MF) nº 063.XXX.XXX-84.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2026, publicada no dia 20/10/2026, processo administrativo n.º 0445/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais personalizados, destinados à distribuição em eventos, reuniões, feiras, exposições e outras ocasiões, conforme especificações e exigências detalhadas no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico SRP 90010/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2000	Mochila Material: Poliéster , Capacidade: 18 L, Quantidade Compartimentos: 3 UN, Cor: Preta , Altura: 42 CM, Largura: 29 CM, Profundidade: 24 CM, Tipo Alça: De Ombro Com Espuma Eva; Alça Mão Reforço De Pvc , Revestimento Interno: 100% Poliéster. Personalizada com a logo do CFO.  	55,00	110.000,00
2	2000	Bolsa Necessidades Pessoais Tipo: Necessaire , Modelo: Com Alça Lateral, Bolso Frontal, Material: Poliester, Padrão Acabamento: Personalizado Com Estampa , Tipo Fechamento: Zipper , Características Adicionais: 20x24x10cm. Personalizada com a logo do CFO. 	13,00	26.000,00

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

3	5000	Sacola TNT metalizada vermelha com botão. Confeccionado em TNT com revestimento plástico laminado, parte superior possui Botão plástico para fecho. Personalizada com a logo do CFO. Personalizada com a logo do CFO. 	4,50	22.500,00
4	5000	Sacola confeccionada em tecido resistente, Algodão Cru, reutilizável e de alta durabilidade, A personalização deverá apresentar excelente qualidade de impressão, garantindo nitidez, fidelidade das cores e resistência ao uso contínuo. Comprimento: 40 CM, Largura: 33 CM, Cor: cinza, impressão em 1 cor. Personalizada com a logo do CFO. 	10,00	50.000,00
5	1000	Bolsa térmica de poliéster com dois compartimentos, capacidade de 7 litros com revestimento térmico em PEVA atóxico, alça de mão, bolsos laterais telados e alça transversal. Altura: 20 cm. Largura: 25 cm. Profundidade: 14 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 8 cm x 16,5 cm. Personalizada com a logo do CFO. 	28,00	28.000,00
6	1000	Bolsa para Notebook. Compartimento para notebook 14”. Interior forrado e almofadado. Alça de ombro e alça para transporte em trolley. 400 x 300 x 80 mm. Personalizada com a logo do CFO. 	54,00	54.000,00

7	2000	Garrafa térmica de parede dupla em inox, capacidade de 650ml. Tampa com alça de transporte, bico flip e canudo interno. Altura: 24,6 cm, largura 8,1 cm, circunferência: 25,6 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12 cm x 5 cm. Personalizada com a logo do CFO. 	32,00	64.000,00
8	2000	Copo térmico 400ml de parede dupla em inox livre de BPA, contém tampa com bocal e trava de segurança. Altura: 11,7 cm. Largura: 8,8 cm. Circunferência: 27,7 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 5 cm x 4 cm. Personalizada com a logo do CFO. 	23,00	46.000,00
9	2000	Caneca Cerâmica 300 ml branca, ideal para sublimação. Medidas aproximadas para gravação (CxD):9 cm x 6 cm. Personalizada com a logo do CFO. 	20,00	40.000,00
10	2000	Power bank slim 10000mAh 3.7V 37Wh personalizado produzido em ABS com acabamento texturizado e um design inovador. Possui 4 indicadores de energia com LED azul, cabo para carregamento Micro USB- 1 saída USB 2.1A ,1 saída Micro USB DC 5V/2.1A, entradas DC 5V-2A, 1 adaptador lightning e 1 adaptador type-C. Compatível com aparelhos IOS e ANDROID. Personalizada com a logo do CFO. 	75,00	150.000,00

11	2000	Fone de ouvido bluetooth com comandos touch e case carregador de fechamento magnético. Acompanha USB Lightning. Altura: 4,5 cm. Largura: 6 cm. Espessura: 2,2 cm. Comprimento: Fones 3,1 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 1,3 cm x 4,5 cm. Personalizada com a logo do CFO. 	30,00	60.000,00
12	3000	Caneta metálica touchscreen com acabamento similar à borracha na cor bordô/vinho, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm. Todas com gravura da logo do CFO em laser. 	3,00	9.000,00
13	2000	Pasta caderno de couro sintético com zíper. Possui 2 compartimentos para arquivar documentos e suporte para caneta. A pasta contém caderno de capa dura em couro sintético, com aproximadamente 100 folhas. Altura: 32 cm. Largura: 24,7 cm. Espessura: 3 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 18 cm x 15 cm. Personalizados com a logo do CFO em baixo relevo (hot stamping). 	45,00	90.000,00
14	2000	Caneta metálica em estojo plástico com berço espumado, caneta branca com detalhes em bronze e caneta preta com detalhes em dourado, possui acionamento por rotação e carga esferográfica azul. Altura: 16,8 cm. Largura: 4,7 cm. Espessura: 2 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 15 cm x 3,5 cm. Personalizada com a logo do CFO. 	16,00	32.000,00

15	2000	Porta Diploma com Ponteiras Internas em Couro Sintético 32x25cm. Personalizada com a logo do CFO em baixo relevo (hot stamping). 	38,00	76.000,00
16	2000	Pins/Bottons de zinco com banho de ouro, com a arte resinada, com clips de silicone (para não virar na lapela) com 20mm. 	14,98	29.960,00
VALOR TOTAL: R$ 887.460,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais)				

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Odontologia-CFO.

3.2 Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA NÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Órgão Gestor e Responsável é o Conselho Federal de Odontologia-CFO.

4.2. Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, durante todo o período de sua vigência, ficando vedada a utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes, em razão do planejamento da contratação e da decisão administrativa de restringir sua utilização às demandas do órgão gerenciador e dos eventuais órgãos participantes.

4.3. A presente Ata não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, considerando que o planejamento da contratação foi dimensionado exclusivamente para atendimento das necessidades do órgão gerenciador, não tendo sido prevista demanda de terceiros na formação dos quantitativos estimados

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de assinatura de contrato, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação

direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento ourepactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

8.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá observar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada pelo fornecedor e na presente Ata, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação aplicável.

8.3 O prazo de vigência e as condições de execução do contrato serão aqueles estabelecidos no respectivo instrumento contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes desta Ata competirão aos servidores ou agentes formalmente designados pela autoridade competente, aos quais caberá acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto

nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por instrumento contratual, conforme a hipótese legal aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CFO, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata de Registro de Preços.

14. DOS RESPONSÁVEIS

14.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Brasília/DF, 16 de novembro de 2026.

CONTRATANTE	**Pela CONTRATADA**
JAIRO SANTOS OLIVEIRA:26165716334 Assinado de forma digital por JAIRO SANTOS OLIVEIRA:26165716334 Dados: 2026.11.17 14:04:49 -03'00'	FLORIVAL FRANCISCO XAVIER:06394013684 Assinado de forma digital por FLORIVAL FRANCISCO XAVIER:06394013684 Dados: 2026.11.17 08:33:12 -03'00'
Jairo Santos Oliveira Presidente do CFO	**Florival Francisco Xavier** Diretor Proprietário da ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA